

DECRETO Nº 1582 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Programação da Execução Financeira do Município para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.397, de 4 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira relativa ao orçamento do Município de Albertina para o exercício de 2023 é estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido nos anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas pela programação financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, por fonte de recursos, de forma proporcional às previstas para cada receita na Lei Municipal nº 1.450/2021.

Art. 3º O cronograma de execução mensal de desembolso, por fonte, compreenderá as despesas consignadas à unidade orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, segundo o grupo das fontes de recursos previstas para o seu atendimento.

Parágrafo único. A liquidação de despesas à conta das fontes de recursos somente ocorrerá quando respeitados os limites aprovados na Lei Orçamentária e neste Decreto.

Art. 4º As alterações do fluxo da execução das receitas, programação financeira, e do cronograma de execução mensal de desembolso por fonte, serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos I e II poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade da limitação de liquidação de empenhos e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes ao final do bimestre em que se verificar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos trinta dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que se verificar que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição das receitas, em razão de ingressos não previstos e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício, os quais terão execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes; e

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º Os pagamentos de despesas de natureza extra-orçamentária ficam autorizados até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças

positivas apuradas em cada mês e no exercício, na forma da lei e de acordo com as fontes de recursos autorizadas, entre o fluxo provável de receitas e o cronograma de despesas, observada a meta de resultado fiscal para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Observadas as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º O fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo plano de trabalho.

Art. 7º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo na Lei Municipal nº 1.482/2022, e em seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição da República de 1988 e na Lei Complementar Nacional nº 101/2000, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 1.482/2022 e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações que vierem a ser criados, serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente, observada a discriminação da fonte de receita atribuída.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de novembro de 2022.

João Paulo Facanali Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
RECEITAS CORRENTES	4.284.276,66	4.182.528,26	4.668.851,00	4.070.495,16	4.026.259,20	4.844.291,72	26.340.006,00
Receita Tributária	60.388,30	236.181,98	362.645,34	110.072,86	111.280,50	114.685,02	995.678,00
Impostos	50.598,60	144.158,80	301.949,20	92.451,40	101.490,80	108.811,20	799.460,00
IRRF	34.270,60	31.634,40	36.906,80	44.815,40	55.360,20	60.632,60	263.620,00
IPITU	1.021,20	67.452,00	236.082,00	15.841,80	10.117,80	6.745,20	337.260,00
ITBI	8.480,00	24.592,00	8.480,00	10.176,00	17.808,00	15.264,00	84.800,00
ISS	6.826,80	20.480,40	20.480,40	21.618,20	18.204,80	26.169,40	113.780,00
Taxas	9.789,70	92.023,18	60.696,14	17.621,46	9.789,70	5.873,82	195.794,00
Contribuição de Melhoria	84,80	84,80	84,80	84,80	42,40	42,40	424,00
Contribuições	44.689,60	44.689,60	42.060,80	42.060,80	44.689,60	44.689,60	262.880,00
Contrib. Iluminação Pública	44.689,60	44.689,60	42.060,80	42.060,80	44.689,60	44.689,60	262.880,00
Patronais	21.948,08	21.948,08	21.948,08	26.651,24	29.786,68	34.489,84	156.772,00
Rendimentos Aplicações	13.311,20	13.311,20	13.311,20	16.163,60	18.065,20	20.917,60	95.080,00
Outras	8.636,88	8.636,88	8.636,88	10.487,64	11.721,48	13.572,24	61.692,00
Serviços	58.177,62	135.747,78	226.246,30	84.034,34	77.570,16	64.641,80	646.418,00
Transf. Correntes	4.143.457,38	3.788.243,38	4.057.604,24	3.849.304,24	3.807.189,38	4.629.915,38	24.275.714,00
FPM	2.603.000,00	2.329.000,00	2.603.000,00	1.918.000,00	1.918.000,00	2.329.000,00	13.700.000,00
ICMS	572.400,00	534.240,00	610.560,00	610.560,00	610.560,00	877.680,00	3.816.000,00
IPVA	211.200,00	75.900,00	13.200,00	9.900,00	6.600,00	13.200,00	330.000,00
IPI	6.784,00	6.360,00	6.784,00	6.784,00	10.176,00	5.512,00	42.400,00
FUNDEB	432.460,00	525.130,00	525.130,00	525.130,00	494.240,00	586.910,00	3.089.000,00
OUTRAS	317.613,38	317.613,38	298.930,24	778.930,24	767.613,38	817.613,38	3.298.314,00
Outras Rec. Correntes	305,28	407,04	407,04	432,48	432,48	559,68	2.544,00
RECEITAS DE CAPITAL	294.330,00	304.330,00	304.330,00	185.330,00	180.330,00	270.350,00	1.539.000,00
Operação de Crédito	198.000,00	198.000,00	198.000,00	99.000,00	99.000,00	198.000,00	990.000,00
Transf. de Capital	20.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	100.000,00
Outras Rec. de Capital	76.330,00	76.330,00	76.330,00	76.330,00	76.330,00	67.350,00	449.000,00
(-) Deduções Rec. Corrente	715.748,00	572.598,40	608.385,80	572.598,40	536.811,00	572.598,40	3.578.740,00
RECEITA TOTAL	3.862.858,66	3.914.259,86	4.364.795,20	3.683.226,76	3.669.778,20	4.542.043,32	24.300.266,00

Anexo II

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
DESPESAS CORRENTES	2.298.327,68	1.742.029,56	1.844.491,24	1.654.231,12	1.756.692,80	1.976.279,40
Pessoal/Encargos sociais	1.171.249,20	819.874,44	819.874,44	936.999,36	936.999,36	1.054.124,28
Juros/Encargos Div. Interna	-	-	-	-	-	-
Juros/Encargos Div. Externa	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.127.078,48	922.155,12	1.024.616,80	717.231,76	819.693,44	922.155,12
DESPESAS DE CAPITAL	139.901,04	186.530,82	186.530,82	186.530,82	186.530,82	186.530,82
Investimentos	139.889,34	186.519,12	186.519,12	186.519,12	186.519,12	186.519,12
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização Div. Interna	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70
Amortização Div. Externa	-	-	-	-	-	-
Amort. Refin. Div. Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	2.438.228,72	1.928.560,38	2.031.022,06	1.840.761,94	1.943.223,62	2.162.810,22

DESPESAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.756.692,80	1.961.616,16	1.654.231,12	1.654.231,12	1.771.356,04	1.888.480,96	21.958.660,00
Pessoal/Encargos sociais	936.999,36	936.999,36	936.999,36	936.999,36	1.054.124,28	1.171.249,20	11.712.492,00
Juros/Encargos Div. Interna	-	-	-	-	-	-	-
Juros/Encargos Div. Externa	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	819.693,44	1.024.616,80	717.231,76	717.231,76	717.231,76	717.231,76	10.246.168,00
DESPESAS DE CAPITAL	233.160,60	186.530,82	186.530,82	186.530,82	233.148,90	233.148,90	2.331.606,00
Investimentos	233.148,90	186.519,12	186.519,12	186.519,12	233.148,90	233.148,90	2.331.489,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização Div. Interna	11,70	11,70	11,70	11,70	-	-	117,00
Amortização Div. Externa	-	-	-	-	-	-	-
Amort. Refin. Div. Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	10.000,00
TOTAL DA DESPESA	1.989.853,40	2.148.146,98	1.840.761,94	1.840.761,94	2.004.504,94	2.121.629,86	24.300.266,00